



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900

Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2018

(SE/DIRAD/CGRL)

PROCESSO Nº 72031.011098/2018-10

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

UG REPASSADORA

NOME DO ÓRGÃO: 54000 **MINISTERIO DO TURISMO - MTur**

UG/Gestão: 540004/00001

UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução: 540004/00001

CNPJ/MF: 05.457.283/0002-08

UG RECEBEDORA

NOME DO ÓRGÃO: **IMPrensa NACIONAL**

UG/Gestão: 115004/00001

CNPJ/MF: 04.196.645/0001-00

DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério do Turismo: SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 695.922 - SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 284.959.421-00, nomeada pela Portaria 153, de 10 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2016.

Pela Imprensa Nacional: MARLEI VITORINO DA SILVA, Coordenadora de Relacionamento Externo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.432.755 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 246.028.251-68, nomeada pela Portaria nº 47, de 07 de maio de 2007, da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República e pela Portaria nº 257, de 29 de agosto de 2018 da Imprensa Nacional.

DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; e, no que couber, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017; Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO OBJETO

Disponibilização pela UNIDADE DESCENTRALIZADA à UNIDADE DESCENTRALIZADORA do serviço de publicação de atos oficiais, contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos, atas de registro de preços, comunicações em geral e demais matérias de interesse do Ministério do Turismo no Diário Oficial da União, seções 1, 2 e 3, nos termos estabelecidos no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, da Presidência da República e nas Portarias nº 20, de 01 de fevereiro de 2017, e nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Presidência da República.

DA JUSTIFICATIVA

O princípio da publicidade, expressamente previsto na Constituição Federal, determina que os atos da Administração Pública sejam publicados como meio de garantir sua eficácia e garantir a transparência da atuação estatal.

A publicação dos atos oficiais da Administração Pública Federal, exceto os de caráter interno, é de atribuição da Imprensa Nacional, sendo efetuada por intermédio do Diário Oficial da União, conforme art. 1º do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2007.

A presente contratação está em conformidade no que couber, o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e inciso II do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007, atualizado pelo Decreto nº 8.180/2013.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela IMPRENSA NACIONAL com os recursos descentralizados voluntariamente pelo **Ministério do Turismo**, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

Item	Descrição	Valor total (R\$)	
		Natureza Código	Valor total (R\$)
1	Serviços de Publicidade Legal	33.91.39-90	R\$ 150.000,00

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Partícipe Descentralizador:

- a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com o Partícipe Recebedor/Executor;
- b) descentralizar ao Partícipe Recebedor/Executor os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente **Termo de Execução Descentralizada**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- c) analisar os relatórios de execução física enviados pelo Partícipe Recebedor/Executor e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de servidor especificamente designado para esse fim, informando ao Partícipe Recebedor/Executor quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios; e
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II - Compete ao Partícipe Recebedor/Executor:

- a) executar o objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;

- d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Termo;
- e) designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- f) facilitar a supervisão e fiscalização pelo Partícipe descentralizador, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- g) informar ao Partícipe descentralizador quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- h) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto deste Termo;
- i) apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos ao final da execução do objeto deste Termo ou quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos;
- j) prestar contas dos recursos descentralizados, no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada, em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- l) concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentará prestação de contas das despesas realizadas e dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à UNIDADE DESCENTRALIZADORA os seguintes documentos:

- a) Pagamentos das despesas realizadas, discriminando data, fornecedor, valor, juros e multas eventuais e outras informações relacionadas;
- b) Valores dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros e eventuais devoluções, discriminando datas e valores por ocorrência.

A prestação de contas será realizada anualmente, considerado o ano civil, até março do ano seguinte.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O **MINISTÉRIO DO TURISMO** realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Imprensa Nacional, no exercício de 2018, para a execução do objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Previsão Orçamentária

Unidade Orçamentária	GND	FONTE	Valor por Exercício (R\$)		TOTAL (R\$)
			2018	2019	
54101	33.91.39-90	0100	R\$ 37.500,00	R\$ 112.500,00	R\$ 150.000,00

Funcional Programática

PROGRAMAÇÃO/ PO/PTRES/PI

Exercício	Programa/Ação/Localizador	PTRES	Plano Orçamentário	Valor (R\$1,00)
2018	23.122.2128.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional	093315	0001 – Despesas Administrativas Gerais	R\$ 37.500,00
2019				R\$ 112.500,00

NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DA DESPESA		Total (R\$)
Código	Nomenclatura	
33.91.39-90	Serviços de Publicidade Legal	R\$ 150.000,00

PREVISÃO DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Elementos de Despesa	Valor (R\$ 1,00)
1	OUTUBRO/2018	33.91.39	R\$ 37.500,00
2	JANEIRO/2019	33.91.39	R\$ 56.250,00
3	MAIO/2019	33.91.39	R\$ 56.250,00

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **Termo de Execução Descentralizada** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU nº 36/2011, cabendo à Unidade Descentralizadora comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do exercício financeiro.

DAS CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente

Termo de Execução Descentralizada, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, nos termos previstos nos arts. 68 e 69 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Execução Descentralizada** é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente.

E será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo **Ministério do Turismo**, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
MARLEI VITORINO DA SILVA

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos
Coordenadora de Relacionamento Externo

Ministério
Turismo
Nacional

do
Imprensa



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria da Silva Salgado, Coordenador(a)-Geral**, em 03/09/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marlei Vitorino da Silva, Usuário Externo**, em 04/09/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0285255** e o código CRC **442F52C4**.
